Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.104/81 DE 05 DE JUNHO DE 1.981.

Concede em enfiteuseu mu lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE à JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE à JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, na Travessa Dr. Geni, Quadra 04, Lote nº 15, limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 17; pelo lado esquerdo com o lote nº 01; Frente para a referida Travessa; Fundos com quem de direito, medindo 10,00m de Frente 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE JUNHO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal